



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

**AUTÓGRAFO Nº. 002/CMRM-2026
Projeto de Lei Complementar nº. 002/2026
AUTOR: Mesa Diretora/CMRM**

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Adiciona o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, a título de reposição das perdas inflacionárias no período compreendido entre setembro a dezembro de 2024, utilizando-se como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Além do percentual descrito no artigo anterior, também será adicionado o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, a título de reposição das perdas inflacionárias no período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, utilizando-se como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA apurado no referido período, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. A data base de implantação da reposição inflacionária descrita no Art. 1º desta lei correspondente ao período de setembro a dezembro de 2024 é primeiro de janeiro de 2025.



Parágrafo Segundo. A data base de implantação da reposição inflacionária descrita no Art.2º desta lei correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025 é primeiro de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **20 de Janeiro** de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

